

RESOLUÇÃO Nº 405

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ESTADOS MEMBROS NO
COMITÊ EXECUTIVO**

O COMITÊ EXECUTIVO, na Vigésima Terceira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc.S/N(03) sobre o quadro de composição dos Estados membros no Comitê Executivo; e

CONSIDERANDO:

Que a Convenção sobre o IICA, nos artigos 8, alínea e, e 13; o Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura (JIA), nos artigos 2, alínea e, e 4; e o seu próprio Regulamento, no artigo 5, dispõem que o Comitê Executivo será constituído por doze Estados membros, eleitos pela JIA de acordo com critérios de rodízio parcial e de distribuição geográfica equitativa por um período de dois anos, e que a JIA regulamentará a forma de designação dos Estados membros que compõem o Comitê;

Que o artigo 6 do Regulamento do Comitê Executivo estabelece o procedimento regulamentar para a composição do Comitê Executivo;

Que o quadro de composição do Comitê Executivo, adotado mediante a resolução IICA/JIA/Res.2(I-E/81), foi modificado em 1983 pela resolução IICA/JIA/Res.25(II-E/83); em 1987, pela resolução IICA/JIA/Res.126(IV-O/87); em 1991, pela resolução IICA/JIA/Res.205(VI-O/91); em 1993, pela resolução IICA/JIA/Res.238(VII-O/93); e em 1997, pela resolução IICA/CE/Res.278(XVII-O/97); e

Que o quadro de composição dos Estados membros no Comitê Executivo compreende exclusivamente o período 1990-2004 e, por conseguinte, cabe aprovar um novo quadro,

RESOLVE:

Recomendar à JIA que aprove o novo quadro de composição dos Estados membros no Comitê Executivo, anexo, correspondente ao período 2004-2018, no qual estão incluídos os 34 Estados membros do IICA.

